

ATA Nº 189/DELI/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 271/PRES, de 12/07/2023

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 9 de agosto de 2023

OBJETIVO: análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ABAPAN LTDA.**, protocolada sob o nº **20.845.043-3** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, foi verificada a inconsistência abaixo relacionada:

- ausência do Pedido de Credenciamento, descumprindo assim o item 6, do edital;

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 08/08/2023 (mov. 24) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 09/08/2023, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou a documentação solicitada (mov. 26).

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa CONSTRUTORA ABAPAN LTDA.:

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X

ATA Nº 189/DELI/2023

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	2	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	3	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	4	25/11/2023
FGTS	2.3	SIM	5	22/08/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	6	27/09/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	7	02/11/2023
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	8	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	NÃO	X	X

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA ABAPAN LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário. Conforme certidões juntadas ao processo, foi verificada pendência no CADIN da CONSTRUTORA ABAPAN LTDA junto à SANEPAR. Considerando que referida irregularidade não se trata de condição de habilitação, tal pendência deverá ser regularizada como condição para assinatura do Termo de Credenciamento.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA ABAPAN LTDA.** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **09/08/2023** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **16/08/2023.**



ATA Nº 189/DELI/2023

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn189.2023JULGAMENTODEHABILITACAOABAPAN.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 09/08/2023 14:24 Local: COHAPAR/DEPG, **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 09/08/2023 14:54 Local: COHAPAR/DEPG.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 09/08/2023 13:40 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 09/08/2023 13:48 Local: COHAPAR/DELI, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 09/08/2023 13:53 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.845.043-3** por: **Nara Thie Yanagui** em: 09/08/2023 13:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9da5b4d55f38d1228274c40feb5f64c3.